



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2025

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Reforma e Atualização da Lei Orgânica Município de Riacho de Santana-Bahia e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Riacho de Santana-Bahia e dá outras providências"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou, e Eu, Presidente a Promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica constituída, nos termos regimentais, a seguinte Comissão Especial formada pelos seguintes membros, titulares e respectivos suplentes:

Cleunice Lopes da Cruz – PRESIDENTE (PT)

Joana Amélia Borges Pinheiro Gondim – RELATOR (MDB)

Elmir Guedes Rocha – SECRETÁRIO (PSD)

Edilson Pereira da Silva – Suplente (MDB)

Gilmar Ribeiro da Cruz – Suplente (PODEMOS)

Tiago Henrique Rodrigues Lopes - Suplente (PSD)

Art. 2º. A Comissão Especial terá o objetivo de analisar, atualizar e reformar por completo a atual Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e o Regimento Interno da Câmara, visando propor adequações em seus textos, haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas político-sociais no eixo vivencial de nossa sociedade.



Art. 3º. A Comissão, constituída pelo Art. 1º terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, se necessário, por até igual período, para examinar, reformar e atualizar a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Parágrafo Único. Todas as propostas de emenda ou subemendas à Lei Orgânica do Município apresentadas no curso do prazo previsto no *caput* deste Artigo deverão ser analisadas previamente pela Comissão Especial, que emitirá parecer pela sua viabilidade ou não.

Art. 4º. A Câmara Municipal deverá manter contrato com empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, na área de processo legislativo, técnica legislativa (legística) com expertise comprovada, para prestar apoio à Comissão Especial nas questões de ordem técnica, sem o qual a Comissão não se responsabiliza pelo cumprimento do prazo previsto no Artigo 3º.

Art. 5º. A Comissão poderá requisitar à Mesa Diretora, materiais de expediente, consultar especialistas, contratar profissional da área jurídica, valer de audiências públicas e apresentações técnicas, objetivando a atualização e reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

Art. 6º. Os membros da Comissão Especial reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias para a execução dos seus trabalhos.

§ 1º. A Comissão Especial realizará seus trabalhos na sede da Câmara Municipal, ou de forma remota, em plataforma de áudio e vídeo.

§ 2º. A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso legislativo.

Art. 7º. Os membros da Comissão Especial serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, por sessão legislativa, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.



Parágrafo único. Compete a Presidente da Câmara, de ofício ou em atenção à petição de qualquer Vereador solicitando a destituição, após comprovar a ocorrência das ausências injustificadas, declarar vago o cargo para posterior substituição.

Art. 8º. A Comissão funcionará com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo que de cada reunião será lavrada a respectiva ata.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana – Bahia, em 19 de maio de 2025.

JUSCELI DE SOUZA DUARTE
PRESIDENTE

CLEUNICE LOPES DA CRUZ

Vice-Presidente

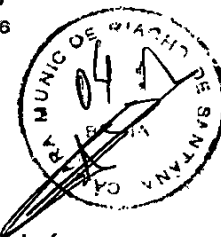
TIAGO HENRIQUE RODRIGUES LOPES

1º Secretário

VANDILSON DE JESUS SILVA

2º Secretário

JUSTIFICATIVA



Desde 1988 a Constituição Federal já foi atualizada 135 vezes, além de inúmeras legislações infraconstitucionais que refletem nos municípios foram editadas nos últimos anos, a exemplo do Código de Processo Civil. A atual Lei Orgânica Municipal de Riacho de Santana carece de atualização e não atende mais os anseios da população atual. Ademais, 62 Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal foram aprovadas nos últimos anos, pelo que se faz necessário aos municípios adequarem a suas legislações, de acordo com a jurisprudência, dos tribunais superiores.

Destaca-se alguns pontos, que se faz necessário, atualizar: ***Direitos e Garantias Fundamentais, Princípios e Diretrizes, Competência Legislativa Municipal e Iniciativa (conforme as decisões do STF), Organização Política-Administrativo, Servidores Públicos, Poderes Legislativo e Executivo, Julgamento das Contas do Executivo, Julgamento de Agentes Políticos por Crimes de Responsabilidade, Transição Administrativa, Subprefeituras, Ordem Econômica, Ciência e Tecnologia, Políticas Municipais, Função Social da Propriedade, Desenvolvimento Econômico, Comércio e Serviço, Turismo, Agricultura e Criação Animal, Orçamento Impositivo, Nova Lei de Licitações, Reforma Tributária, entre outros.*** Não bastasse, alguns outros pontos necessitam de uma adequação, com realojamento de Títulos, Capítulos, Seções e Artigos, além de uma redação compatível com a Lei Complementar Federal nº 95/98 e com a nova reforma ortográfica.

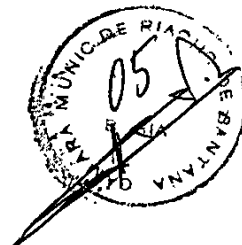
Nessa mesma linha, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Riacho de Santana se mostra omissos e contraditórios em alguns pontos, fazendo necessário adequar-se a Nova Lei Orgânica que será promulgada.

Destarte, sem dúvida, a reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal, a Constituição do Município de Riacho de Santana, e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, será o maior legado que a legislatura atual deixará aos seus munícipes

Riacho de Santana – Bahia, em 19 de maio de 2025.


JUSCELI DE SOUZA DUARTE
PRESIDENTE





Cleunice Lopes da Cruz
CLEUNICE LOPES DA CRUZ

Vice-Presidente

TIAGO HENRIQUE RODRIGUES LOPES

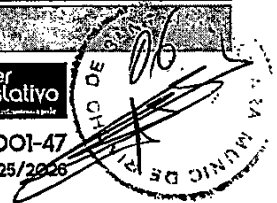
1º Secretário

Vandilson de Jesus Silva
VANDILSON DE JESUS SILVA

2º Secretário



CNPJ: 42.696.252/0001-47
Biênio 2025/2026



EDITAL DE RESOLUÇÃO DE Nº 38 DE 27 DE MAIO DE 2025.

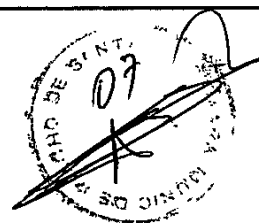
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e a que lhe confere o art. 170, do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa, dado conhecimento que foi do Projeto de Resolução de nº 01/2025, em Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 26 de maio de 2025, de autoria da Mesa Diretora, em que, "Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana-Bahia e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Riacho de Santana-Bahia e dá outras providências"; onde foram propostas a constituição dos seguintes membros: Cleunice Lopes da Cruz - Presidente (PT); Joana Amélia Borges Pinheiro Gondim - Relatora (MDB); Elmir Guedes Rocha - 1º Secretário (PSD); Edilson Pereira da Silva - Suplente (MDB); Gilmar Ribeiro da Cruz - Suplente (PODEMOS); Tiago Henrique Rodrigues Lopes - Suplente (PSD). E assim, publique-se a presente matéria de lei, pelo prazo regimental, para conhecimento do público, e especialmente aos senhores vereadores, para a apresentação de emendas ou outras iniciativas que entenderem necessárias, e assim couber.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MAIO 2025.

Vereadora: JUSCELI DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 001/2025
AUTORIA: MESA DIRETORA

DESPACHO

Ao Jurídico desta Câmara Municipal de Vereadores, para manifestar-se acerca da constitucionalidade e legalidade da matéria de lei em curso nesta Casa, Projeto de Resolução de nº 001/2025, perante a secretaria desta casa, tendo sido dado conhecimento ao Plenário em Sessão Ordinária do dia 26/05/2025, publicada na forma regimental. Assim, encaminho-a, com as homenagens de estilo, a essa procuradoria jurídica da Câmara Municipal, para o devido parecer a ser oferecido à presidência desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA EM
28 DE MAIO DE 2025.

